



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 887

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES | 2 |
| Atos Oficiais                 | 2 |
| Decretos                      | 2 |
| Licitações e Contratos        | 3 |
| Aviso de Licitação            | 3 |
| Atos Administrativos          | 4 |
| Licenciamentos                | 4 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Guararapes**

CNPJ 48.468.284/0001-71

Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro

Telefone: (18) 3606-8000

Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

#### **Câmara Municipal de Guararapes**

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 887

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 3.803 DE 17 DE AGOSTO DE 2.020

*"HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art 1.º Fica HOMOLOGADO o REGIMENTO INTERNO do Conselho Municipal de Cultura, conteúdo 32 (trinta e dois) artigos.

Art 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Guararapes, 17 de agosto de 2.020

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADO E ARQUIVADO, pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes e pela imprensa local.

Renata Bassani Dias

Diretora Deptº Administrativo

#### DECRETO N.º 3.804, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

*DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES E FLEXIBILIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS LOCAIS, EM RAZÃO DA PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 64.994 DE 28 DE MAIO DE 2.020 E SUAS ALTERAÇÕES, ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 3.802/2.020*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes e;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde para que se tome as medidas preventivas com o fim de se evitar a proliferação do referido vírus;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 3.740, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as providências complementares para enfrentamento da emergência pública em razão da proliferação do COVID-19;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 64.994/2.020 e suas alterações, que dispõe sobre as medidas de quarentena no contexto da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

Considerando que a região em que se encontra situado o município de Guararapes está classificada pelo Plano São Paulo como enquadrada na fase 03 – Amarela há pelo menos 14 (quatorze) dias;

DECRETA:

Art. 1º Fica estendido até o dia 04 de setembro de 2020, o período da quarentena de que trata os incisos III e IV do artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.740, de 23 de março de 2020.

Art. 2º: Fica alterado II do art. 2º do Decreto Municipal nº 3.802, de 07 de agosto de 2.020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I- (...)

II- O horário de funcionamento para atendimento ao público será de até 08 (oito) horas diárias, ou seja, das 09h. às 17h. de segunda a sexta-feira e das 09h. às 13h. aos sábados;

Art. 3º: Fica alterado II do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.802, de 07 de agosto de 2.020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I- (...)

II- O horário de funcionamento para atendimento ao público será de até 08 (oito) horas diárias, ou seja, das 11h. às 15h. e das 18h. às 22h. de segunda a domingo;

Art. 4º: Fica alterado II do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.802, de 07 de agosto de 2.020, que passa a vigorar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 887

Página 3 de 9

com a seguinte redação:

I- (...)

II- O horário de funcionamento para atendimento ao público será de 08 (oito) horas diárias, ou seja, das 08h. às 12h. e das 14h. às 18h. de segunda a sábado;

Art. 5º: Fica alterado o inciso II do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.802, de 07 de agosto de 2.020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I- (...)

II- O horário de funcionamento para atendimento ao público será de 08 (seis), sendo das 6h. às 10h. e das 16h às 20h.;

Art. 7º: Inclui o inciso VII no art. 3º do Decreto Municipal nº 3.802, de 07 de agosto de 2.020, com a seguinte redação:

(...)

VII - Não será permitido que os clientes permaneçam em pé, a fim de se evitar aglomerações durante o consumo local nos restaurantes e similares.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 21 de agosto de 2020.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

#### PROCESSO Nº 170/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COPEIRAGEM E FISCALIZAÇÃO DE PÁTIO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES E SALUBRIDADE E HIGIENE NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.

ENCERRAMENTO: 03/09/2020 ÀS 9:00 HORAS

ABERTURA: 03/09/2020 ÀS 9:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolim Telles nº 674, e no site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Guararapes, 20 de agosto de 2020

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 887

Página 4 de 9

**Atos Administrativos**

**Licenciamentos**



**Sistema Estadual de Vigilância Sanitária**  
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-861-000001-1-6

DATA DE VALIDADE: 20/08/2021

|   |  |                               |
|---|--|-------------------------------|
| Nº PROCESSO:                                  | 1454/2017  |                               |
| Nº PROTOCOLO:                                 | 901/2020   | Data do Protocolo: 11/08/2020 |
| SUBGRUPO:                                     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE   |                               |
| AGRUPAMENTO:                                  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE   |                               |
| ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:                     | 8610-1/02 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS |                               |
| OBJETO LICENCIADO:                            | ESTABELECIMENTO  |                               |
| DETALHE:                                      | 090 HOSPITAL GERAL   |                               |
| RAZÃO SOCIAL:                                 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARARAPES   | CNPJ ALBERGANTE:              |
| NOME FANTASIA:                                | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARARAPES   |                               |
| CNPJ / CPF:                                   | 48.467.054/0001-98   |                               |
| LOGRADOURO:                                   | Avenida MARECHAL FLORIANO  | NÚMERO: 1602                  |
| COMPLEMENTO:                                  |  |                               |
| BAIRRO:                                       | CENTRO   |                               |
| MUNICÍPIO:                                    | GUARARAPES   |                               |
| CEP:  | 16700-000  | UF: SP                        |
| PÁGINA DA WEB:                                |  |                               |
| RESPONSÁVEL LEGAL: ADRIANO VEANHOLI           |  | CONSELHO REGIONAL: N/A        |
| CPF: 36577404810                              |  | UF:                           |
| Nº INSCR. CONSELHO PROF:                      |  |                               |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: YUSSEF ALLI AHMAD JUNIOR |  | CONSELHO REGIONAL: CRM        |
| CPF: 01502866196                              |  | UF: SP                        |
| Nº INSCR. CONSELHO PROF: 172803/sp            |  |                               |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 887

Página 5 de 9

### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-861-000001-1-6

DATA DE VALIDADE: 20/08/2021

#### SERVIÇOS ALBERGADOS

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ALBERGADOS SOB O Nº CEVS DA ESTRUTURA ALBERGANTE - OBJETO DESTA LICENÇA:

CLÍNICA / UNIDADE AMBULATÓRIO TIPO I  
ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, CALOR SECO E OUTROS  
INTERNAÇÃO - ADULTO  
INTERNAÇÃO - OBSTÉTRICA (MATERNIDADE)  
INTERNAÇÃO - PEDIÁTRICA  
LAVANDERIA - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR  
PRONTO SOCORRO GERAL

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

20/08/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 887

Página 6 de 9



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

## LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-109-000030-1-8

DATA DE VALIDADE: 20/08/2021

|                           |   |                               |
|---------------------------|---|-------------------------------|
| Nº PROCESSO:              | 0078/2018   |                               |
| Nº PROTOCOLO:             | 443/2020  | Data do Protocolo: 29/04/2020 |
| SUBGRUPO:                 | FABRIL  |                               |
| AGRUPAMENTO:              | INDÚSTRIA DE ALIMENTOS  |                               |
| ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: | 1091-1/02 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA |                               |
| OBJETO LICENCIADO:        | ESTABELECIMENTO   |                               |
| DETALHE:                  |   |                               |
| RAZÃO SOCIAL:             | NEUZA ALVES MIRANDA 15293364812   | CNPJ ALBERGANTE:              |
| NOME FANTASIA:            | NEUZA PADARIA E CONFEITARIA   |                               |
| CNPJ / CPF:               | 27.960.815/0001-79  |                               |
| LOGRADOURO:               | Rua MANOEL ALVES  | NÚMERO: 130                   |
| COMPLEMENTO:              |   |                               |
| BAIRRO:                   | FRANCISCO ANTONIOLLI  |                               |
| MUNICÍPIO:                | GUARARAPES  |                               |
| CEP:                      | 16700-000   | UF: SP                        |
| PÁGINA DA WEB:            |   |                               |
| RESPONSÁVEL LEGAL:        | NEUZA ALVES MIRANDA   |                               |
| CPF:                      | 15293364812   | CONSELHO REGIONAL: N/A        |
| Nº INSCR. CONSELHO PROF:  |   | UF:                           |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 887

Página 7 de 9

### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-109-000030-1-8

DATA DE VALIDADE: 20/08/2021

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

**CLASSE DE PRODUTO:**

ALIMENTO

FABRICAR

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

20/08/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 887

Página 8 de 9



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

## LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-493-000025-1-8

DATA DE VALIDADE: 20/08/2021

Nº PROCESSO:  
Nº PROTOCOLO: 918/2020 Data do Protocolo: 17/08/2020  
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE  
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

### DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTADORA SILVA MARTINS LTDA ME CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: TRANSPORTADORA TRANSILVA  
CNPJ / CPF: 12.902.629/0001-06  
LOGRADOURO: Alameda BAGUAÇU NÚMERO: 280  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: JARDIM ACAPULCO  
MUNICÍPIO: GUARARAPES  
CEP: 16700-000 UF: SP  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: NELSON MARTINS DA SILVA JUNIOR  
CPF: 04786390828 CONSELHO REGIONAL: N/A  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 887

Página 9 de 9

### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-493-000025-1-8

DATA DE VALIDADE: 20/08/2021

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

**CLASSE DE PRODUTO:**

ALIMENTO

TRANSPORTAR

**CATEGORIA:**

ÓLEOS VEGETAIS, GORDURAS VEGETAIS E CREME VEGETAL

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

20/08/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA